



# Câmara Municipal de **ITAPUI**

## **AUTÓGRAFO N.º 053/2025 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 40/2025**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DE 2025 A SUBVENCIONAR ENTIDADE QUE ESPECIFICA MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI, ATRAVÉS DE SEU PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA PARA A SANÇÃO DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2025 a subvencionar mediante termo de colaboração ou fomento, à Vila São Vicente de Paulo, o valor de até R\$ 9.491,00 (nove mil quatrocentos e noventa e um reais), referente à recurso para manutenção dos atendimentos prestados aos idosos assistidos pela entidade, referente à repasse do Fundo Municipal dos Idosos, de acordo com o resultado do chamamento público nº 01/2025, com a seguinte classificação orçamentária:

01.11-DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
01.06.10 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
3.3.50.43 – Subvenções Sociais  
Fonte de recursos 01  
Código de aplicação 510 000 – Assistência Social - Geral

**Art. 2º** O valor disposto no artigo 1º será liberado de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, descontados os valores já efetivamente repassados, apresentado pela entidade, mediante termo de colaboração ou fomento a ser firmado entre as partes, em virtude de procedimento nos termos da Lei 13.019/2014.

§ 1º Para a efetivação da transferência a entidade deverá obrigatoriamente requerer o valor através de ofício encaminhado ao Protocolo da Prefeitura.

**Art. 3º** A entidade recebedora de recursos advindos, para fins de prestação de contas



# Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

deverão obedecer a Lei municipal vigente, além das formalidades de aplicação e destinação dos recursos previstas na Lei 13.019/2014 e instrução Normativa do TCESP/SP.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por verbas do orçamento vigente. Ficando autorizado às alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, e na que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2025.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapuí, 23 de outubro de 2025.

  
**VALDIR DONIZETE CASTANHO**

Presidente

  
**GABRIELA NAIARA DALOSSİ**

Secretária